

D E C R E T O N° 12.881, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

ESTABELECE AS COMPETÊNCIAS DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PRÓ-GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ANGRA DOS REIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 87, VI, c/c art. 132, I, “a” da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Decreto nº 12.868, de 02 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as competências do Cargo em Comissão de Coordenação Técnica de Pró-Gestão do Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis, de acordo com o Decreto nº 12.868, de 02 de janeiro de 2023, na forma do Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

DECRETO Nº 12.881, DE 09 DE JANEIRO DE 2023**ANEXO****COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PRÓ-GESTÃO Sigla: ANGRAPREV.CTPROG – Símbolo CT****Competências:**

- I – Monitorar a implantação das boas práticas de gestão inseridas nas ações que compõem os três pilares do Programa Pró-Gestão RPPS;
- II – Contribuir para a profissionalização na gestão do RPPS do Município;
- III – Propor e implementar programa de qualificação dos dirigentes e servidores do ANGRAPREV;
- IV – Introduzir padrões de qualidade nos processos de trabalho do ANGRAPREV;
- V – Contribuir para o cumprimento das normas gerais de organização e funcionamento estabelecidas pela Lei nº 9.717/1998 e pelos atos normativos editados pelo Ministério da Previdência Social;
- VI – Assegurar transparência às informações aos segurados, no acompanhamento da gestão do RPPS do Município;
- VII – Propor ao Diretor-Presidente do ANGRAPREV a criação de mecanismos de incentivo para os segurados conhecerem e acompanharem a gestão do RPPS do Município;
- VIII – Definir padrões efetivos de governança com documentos e processos preestabelecidos e institucionalizados;
- IX – Sugerir critérios relativos às competências e habilidades requeridas dos dirigentes, gestores de recursos, membros dos Conselhos de Administração, Conselho fiscal e do Comitê de Investimentos do ANGRAPREV;
- X – Implementar padrões de controle e de qualidade aplicados à gestão previdenciária; e
- XI – Outras atividades determinadas pela chefia superior.